



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

DECRETO Nº 1546/2012 de 29 de Março de 2012

“DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PADRONIZADOS E CONSOLIDADOS COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira;

DECRETA:

Art. 1º Em atendimento a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, os Procedimentos Contábeis serão adotados, no que couber, a partir dos seguintes prazos:

ITEM	CRONOGRAMA DE AÇÕES (DATA DE INÍCIO)
1 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	
1.1 – Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência, inclusive dívida ativa	Janeiro/2013
1.2 - Aplicação de metodologia para ajustes de perdas de créditos de impostos e contribuições, inclusive dívida ativa	Janeiro/2013
2 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	
2.1 – Registro das obrigações e provisões por competência	Janeiro/2013
2.2 – Divulgação de cada classe de provisão.	Janeiro/2013
3 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	
3.1 – Registro e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis segundo orientações do MCASP.	Abril/2012
4 – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.	
4.1 – Definição de tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão, e vida útil dos bens móveis.	Abril/2012



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

4.2 – Definição dos critérios para reavaliação dos bens e da respectiva redução ao valor recuperável para os ativos.	Abril/2012
4.3 – Registro contábil de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.	Abril/2012
5 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	
5.1 – Definição da tabela de taxa de depreciação dos ativos de infraestrutura.	Janeiro/2013
5.2 – Definição dos critérios para reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos de infraestrutura	Janeiro/2013
5.3 – Implantação de sistema de controle dos ativos de infraestrutura	Janeiro/2013
5.4 – Registro contábil dos ativos de infraestrutura	Janeiro/2013
6 – Implementação de Sistema de Custos	
6.1 – Identificação dos programas, serviços, entre outros, que terão os custos levantados.	Janeiro/2014
6.2 – Levantamento de variáveis físicas, financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	Janeiro/2014
6.3 – Implementação do sistema de custos.	Janeiro/2014
7 – Aplicação de Plano de contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais	
7.1 – Sistema informatizado de registro da contabilidade de acordo com o PCASP.	Janeiro/2013
7.2 – Detalhamento do PCASP para atender as necessidades do ente.	Janeiro/2013
8 – Demais Aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	
8.1 – Registros de participações em empresas e em consórcios públicos ou público-privado por meio de custo ou equivalência patrimonial.	Janeiro/2014
8.2 – Implementação de controle de estoque/almoxarifado.	Janeiro/2014

Art. 2º Fica automaticamente prorrogado os prazos estabelecidos no Art. 1º, em virtude de não estarem adequados em tempo hábil os sistemas de captura de informações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art. 3º Os Procedimentos Contábeis referidos neste decreto serão adotados, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. De Administração e Planejamento e Mural Público do
Município 29/03/2012

ANDERSON B. DO ROSÁRIO
Sec Municipal de Administração